

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca de Cabo Frio

Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal

Av. Ministro Gama Filho, s/n CEP: 28908-080 - Braga - Cabo Frio - RJ e-mail: cfrjecri@tjrj.jus.br

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
OBEJETO E PÉ**

Processo: 0007966-93.2011.8.19.0011

Distribuído em : 25/05/2011

Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal (Peças de Informação) - Ameaça (Art. 147 - CP)

Peça de Informação 80/00 11/04/2000

Vítima: ONORINO ALVES FILHO Autor do Fato: MAURO BERNARDO DOS SANTOS

Autor do Fato: **MAURO BERNARDO DOS SANTOS** - Endereço: , - Cabo Frio - RJ

Eu, Rodrigo Vieira Brito dos Santos - Encarregado pelo Expediente - Matr. 01/32238 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Procedimento Investigatório do MP - Criminal (Peças de Informação) - Ameaça (Art. 147 - CP), distribuída a este juízo em 25/05/2011, por intermédio do Distribuidor de Cabo Frio, registrada sob o nº 0007966-93.2011.8.19.0011, com sentença de mérito prolatada em 06/06/2011, cuja cópia segue anexa, com trânsito em julgado passado em 12/09/2011, fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Cabo Frio, 10 de agosto de 2026.

Rodrigo Vieira Brito dos Santos - Encarregado pelo Expediente - Matr. 01/32238

Código de Autenticação: 4CIG.44PQ.SKED.BHG4

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)



Fls.

Processo: 0007966-93.2011.8.19.0011

Classe/Assunto: Procedimento Investigatório do MP - Criminal (Peças de Informação) - Ameaça (Art. 147 - CP)

Vítima: ONORINO ALVES FILHO
Autor do Fato: MAURO BERNARDO DOS SANTOS
Peça de Informação 80/00 11/04/2000



Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Walnio Franco Pacheco

Em 02/06/2011

Sentença

Trata-se de procedimento instaurado para a apuração da prática, em tese, de delito, cujos fatos teriam ocorrido há mais de cinco anos.

O Ministério Público opinou pelo arquivamento dos autos.

É o breve relatório. DECIDO.

Considerando a data do fato e o estágio em que se encontra este procedimento, acolha manifestação ministerial para determinar o ARQUIVAMENTO deste feito. Cumpridas as formalidades de praxe, arquite-se. P.R.I.

Cabo Frio, 06/06/2011.

Walnio Franco Pacheco - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Walnio Franco Pacheco

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **45QV.YPFS.X3L8.BHG4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos